



***Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços 009/2022. PE
014/2022/SEMAD-SELIC-PMM***

Contrato de Compra nº **052202213**, que Fazem Entre si o(a).

Município de Melgaço, Por Intermédio da Prefeitura Municipal de Melgaço e Suas Secretarias, e a Empresa V F CAVALCANTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, nº 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0006-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exmº Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, juntamente com suas unidades administrativas: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **ANTÔNIA FERREIRA ROCHA**, portador do CPF: 715.294.892-53 e RG: 3503063-PC/PA, residente e domiciliado na rua Raimundo Anacleto, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, V F CAVALCANTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ 26.787.095/0001-29, com sede na AV. Rio Branco, nº 312, Bairro: Centro, na Cidade de Breves, CEP: 68.800-000, representada neste ato pelo Sr (a). Vitória Freitas Cavalcante, CPF 044.843.672-89, portador da cédula de identidade 7902209-PC/PA, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº 312, Bairro: Centro, na Cidade de Breves, CEP: 68.800-000, com a função estabelecida na empresa de sócio/proprietário (a); tendo em vista o que consta no Processo nº **2022.0810.1603/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-014/2022-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, FUNDOS E SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MEDIDA	QUANT.	V. Unitário	V. Total
10	BALÃO LISO Nº 6,5	Pacote	5.000	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00
21	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS	Pacote	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
39	CARTUCHO CILINDRO TN-750	Unidade	600	R\$ 39,99	R\$ 23.994,00
52	CLIPES EM ARAME DE AÇO Nº 6/0	Caixa	2.000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
55	COLA BRANCA NÃO-TÓXICA 500G	Unidade	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
61	COLA DE SILICONE DE 250ml	Unidade	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
68	COLCHETE LATONATO nº 09	Caixa	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
73	DVD-R VIRGEM 120 MB 4.7 GB EMBALAGEM C/ 50 UM	Caixa	100	R\$ 84,99	R\$ 8.499,00
93	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS	Unidade	200	R\$ 61,89	R\$ 12.378,00
114	PAPEL CELOFANE 45cm x 59cm	Pacote	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
138	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS	Unidade	100	R\$ 239,99	R\$ 23.999,00
149	PINCEL CHATO nº 12	Pacote	50	R\$ 31,97	R\$ 1.598,50
156	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	Caixa	1.000	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
180	TINTA GUACHE	Caixa	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
VALOR GLOBAL				R\$	151.140,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11/10/2022**, com o prazo da vigência de **12**(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **151.140,90** (Cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e noventa centavos), o quantitativo utilizado no referido contrato corresponde ao total da **Ata de Registro de Preços (ARP)**. E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo.

ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 19 - Fundo Municipal de Educação - AÇÃO: 12.361.0403.2-029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-060 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de **MELGAÇO/PA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço – Pará, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDER VAZ FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 0002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELI PAULO NUNES BRILHANTE

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTÔNIA FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 0005/2021

Contratada:

V F CAVALCANTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI

CNPJ 26.787.095/0001-29

Vitória Freitas Cavalcante - CPF 044.843.672-89

Representante Legal

Testemunhas:

1º) - _____

CPF: _____

RG: _____

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

2º) - _____

CPF: _____

RG: _____